



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 607 DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 27 de agosto de 1992.

*Antônio Pires Galvão de Góis*  
Antônio Pires Galvão de Góis  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*ARMANDO ALVES DA SILVA*  
ARMANDO ALVES DA SILVA  
PREFEITO

*Armando Carlos de Araújo*  
Armando Carlos de Araújo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CR\$)
Assistente Administrativo	CM. 9-E	296.639,35
	CM. 8-D	280.794,07
	CM. 7-C	265.862,02
	CM. 6-B	251.122,31
	CM. 5-A	237.282,74
Assistente Legislativo	CM. 7-D	265.862,02
	CM. 6-C	251.122,31
	CM. 5-B	237.282,74
	CM. 4-A	222.689,99
Agente de Serviços Diversos	CM. 3-C	206.798,66
	CM. 2-B	192.101,32
	CM. 1-A	179.826,74